

Joinville, 31 de agosto de 2021.

À

Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento - SEPUD  
R. Quinze de Novembro, 485, Centro – Joinville/SC

*Ref.: EIV – Vanguard Camburiú*

A **Vanguard Home Joinville Imóveis Ltda.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **10.419.580/0001-00** localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 815, na Gleba Fazenda Palhano, município de Londrina/PR, vem por meio deste, apresentar justificativas em resposta às solicitações referentes ao **Ofício SEI nº 9977438/2021 – SEPUD.UPD.**

1. Em relação à via lateral ao empreendimento, conforme Memorando SEI nº 9200318/2021 -SEPUD.UPD que esclarece que:

**"A base cartográfica do Sistema de Gestão Cadastral de Joinville apresenta a faixa de terra atingida pela suposta servidão como área não doada a municipalidade.**

**Nos casos onde existe registro da servidão nas matrículas dos imóveis com testada para a suposta via particular, poderemos assim, denominá-la como Servidão Particular, porém independente de constar na matrícula a frente para um "caminho" ou "servidão", só poderá ser denominada como servidão oficial se houver comprovação da doação da área do logradouro ao patrimônio municipal, caso contrário, será considerado sempre como um caminho particular."**

**solicitamos a alteração projetual a fim de se adequar à legislação aplicada, uma vez que a via lateral ao empreendimento trata-se de um caminho particular e, portanto, deva ser considerado o afastamento lateral e não um recuo frontal conforme apresentado;**

**2. Revisar estudo conforme adequações realizadas;**

R: Conforme protocolo realizado em 19/08/2021, junto à esta SEPUD, a empreendedora solicita reavaliação deste item do ofício do EIV, em função de manifestação pretérita da Secretaria.

Desta forma, tomando como base o documento supracitado, solicita-se que o EIV tenha prosseguimento na análise, conforme projeto arquitetônico apresentado.

**3. Na página 9, consta que o empreendimento possui 148 unidades e na página 13 indica 150 unidades. Ajustar a informação incorreta;**

R: EIV reapresentado nesta resposta de ofício, contendo retificação da informação. Número correto de unidades: 150.

**4. Arrumar número do Decreto do EIV, que foi alterado em 2017;**

R: EIV reapresentado nesta resposta de ofício, contendo esta informação.

**5. Inserir população estimada para o residencial subdividida por faixa etária.**

R: EIV reapresentado nesta resposta de ofício, contendo esta informação, na página 32 do Estudo.

Telefone para contato:



**Eduardo Diego Orsi**

*Engenheiro Civil*

*CREA/SC: 145.007-8*